PROJETO DE LEI DE INICIATIVA DO PODER LEGISLATIVO, Nº 002/2025

DE 14 DE JANEIRO DE 2025

Concede Aumento Aos Vencimentos Dos Servidores Efetivos Do Poder Legislativo E Dá Outras Providências.

...Preâmbulo legal...

Art. 1º Fica reajustado em 1,88% (um virgula oitenta e oito por cento) o valor do Padrão de Referência Salarial dos Servidores do Poder Legislativo.

Art. 2º O valor do Padrão de Referência Salarial do Poder Legislativo, conforme Lei 2.018/2006 (e alterações posteriores) será o mesmo utilizado pelo Poder Executivo.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a 01.01.2025.

CAIBATÉ, RS, aos 14 dias do mês de janeiro de 2025.

ROBERTO BACK VEREADOR PRESIDENTE	NEUSA MARIA MARX VEREADORA VICE-PRESIDENTE
MARGARETE DA SILVA DE SOUZA VEREADORA 1º SECRETÁRIO	SEBASTIÃO ANTUNES DA ROSA VEREADOR 2º SECRETÁRIO

Registre-se; Publique-se; Cumpra-se.

Caibaté, 14 de janeiro de 2025.

EXPOSIÇÃO DOS MOTIVOS

Encaminhamos à apreciação desta Casa Legislativa o **Projeto de Lei Legislativo nº 02/2025**, que dispõe sobre o **aumento real de 1,88% no padrão referencial dos servidores da Câmara Municipal de Vereadores de Caibaté/RS**.

O presente aumento visa valorizar o corpo técnico e administrativo da Casa Legislativa, reconhecendo a importância de seus serviços para a eficiência e qualidade da gestão pública, bem como promover melhores condições remuneratórias para os servidores.

Fundamentos para o aumento real de 1,88%:

1. **Política de valorização do funcionalismo público:**

 O acréscimo de 1,88% é um reflexo do compromisso desta Casa Legislativa em garantir a motivação, retenção e atração de profissionais qualificados, imprescindíveis para a manutenção da excelência nos serviços prestados.

2. **Impacto positivo no desempenho institucional:**

 Este aumento assegura que os servidores mantenham níveis de satisfação e reconhecimento adequados, o que repercute diretamente na qualidade do atendimento à população e no suporte técnico-administrativo às atividades legislativas.

3. **Compatibilidade orçamentária:**

 O impacto financeiro do aumento foi previamente analisado e se encontra dentro das possibilidades do orçamento da Câmara Municipal para o exercício de 2025, sem comprometer o equilíbrio financeiro do Poder Legislativo.

4. **Alinhamento com as diretrizes de valorização de servidores públicos:**

 O aumento real segue a tendência de políticas públicas de valorização do funcionalismo público, destacando-se como uma iniciativa justa e responsável diante do cenário econômico atual.

Dessa forma, entendemos que o presente projeto reforça o compromisso da Câmara Municipal de Caibaté/RS com seus servidores, promovendo a valorização do trabalho público e garantindo uma gestão eficiente e responsável.

Solicitamos, portanto, o apoio dos nobres vereadores para aprovação do presente projeto, destacando sua relevância para a valorização e reconhecimento do funcionalismo público municipal.

Roberto Back
Presidente